

DECRETO N. 4.663, 26 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-2016-68, a doação à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra de um veículo usado, perua-kombi, ano de fabricação 1959, motor B-59623, PI n. 1469, pertencente à Secretaria da Agricultura e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se dentro de 30 dias, a referida Prefeitura não providenciar a transferência do veículo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 50.644, de 5 de novembro de 1968 que ceou em comodato, o veículo acima citado.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 1974
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N. 4.539 DE 20 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183 de 10 de setembro de 1973

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de setembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 20
Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.200.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			3.200.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		3.200.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	3.200.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 01
Código: 20.63.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.200.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			3.200.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		3.200.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	3.200.000			

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente crédito suplementar, no montante de Cr\$ 3.200.000,00, destina-se a atender despesas com a contratação de serviços especializados da COPEME, a fim de elaborar estudos referentes ao "Levantamento e Análise de Novos Mercados e Diversificação de Mercados Tradicionais para Produtos Manufaturados."

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
20 — SECRETARIA DA FAZENDA Administração Direta 20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	3.200.000	3.200.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado Reduz	3.200.000	3.200.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.572, DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra e respectivas benfeitorias, situadas nos municípios de Nazaré Paulista e Piracema, neste Estado, necessária à ampliação da bacia de inundação, área de saneamento e implantação do sistema viário da bacia de acumulação da Barragem do Rio Atibânia, a cargo da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação

Artigo 2.º — A Área

Onde se lê: daí segue com um azimute plano de 160º00' e uma distância de 3.500,00 m até o ponto «6»
Leia-se: daí segue com um azimute plano de 180º00' e uma distância de 3.500,00 m até o ponto «6»

DECRETO N.º 4.574, DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

Retificação

Na Ementa:
Leia-se como segue e não como constou:
Subordina a Seção de Conservação e Reparos à Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento de Administração da Delegacia Geral.

DECRETO N.º 4.578, DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

Altera dispositivos da legislação do ICM e regulamenta o disposto no artigo 4.º das Disposições Transitórias da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974

Retificação

Artigo 1.º — Passam a vigorar
«Artigo 158 — O descumprimento
Onde se lê: I — faltas relativas ao recolhimento do imposto
Leia-se: I — faltas relativas ao recolhimento do imposto
II — faltas relativas ao crédito do imposto;
Onde se lê: a) crédito do imposto
do recolhimento da importância creditada e da nulção do registro da operação;
Leia-se: a) crédito do imposto
do recolhimento da importância creditada e da anulação do registro da operação;

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			3.200.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		3.200.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	3.200.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			3.200.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		3.200.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	3.200.000		